

CONTRATO nº 024/2015
PREGÃO nº 019/2015
PROTOCOLO nº 044/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
VALOR TOTAL R\$ 145.008,73 (cento e quarenta e cinco mil e oito reais e setenta e três centavos)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, - CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46 e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Miguel Jorge Nicolau Filho, portador do RG nº 8.723.774 e do CPF nº 724.291.868-53, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, a empresa **AGRACOSTA – SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA**, com sede à Av. Francisco José de Camargo Andrade, nº 123 – Jardim Chapadão – Campinas – SP – CEP 13.070-055, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.536.630/0002-08, neste ato representada pela Sra. Glauce Cadamuro Cavalcante Costa, portador do RG nº 29.096.256-0 e do CPF nº 267.770.918-07, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 019/2015, Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **realização de exames laboratoriais do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO**, obedecendo as condições, especificações e quantidades descritas nos itens do Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 145.008,73 (cento e quarenta e cinco mil e oito reais e setenta e três centavos), conforme proposta da CONTRATADA.



3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

3.3. A Contratada poderá, observadas as disposições legais, solicitar por escrito, dentro dos trinta dias que antecedem o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, caso este sofra prorrogação, reajuste de preços, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas ocorrida no período de 12 (doze) meses contados a partir da data base da proposta, como segue:

$$P = P_o \times (I / I_o)$$

Onde:

P = preços reajustados;

P_o = preços iniciais dos serviços apresentados na Proposta Comercial;

I = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao décimo segundo mês da data base da proposta, e assim sucessivamente de doze em doze meses;

I_o = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao mês da data base da proposta.

3.3.1. Caso o IGP-M da FGV sofra alterações decorrentes de novas disposições governamentais, será aplicado o índice oficialmente indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.

3.4. A CONTRATADA deverá solicitar o reajuste por escrito, sendo que além da periodicidade prevista para sua concessão, será também considerada a data do protocolo do pedido.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal. A Nota Fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior deverá ser emitida até o quinto dia útil do mês subsequente.

4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.
CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
- b) Indicação do serviço, quantidade, valores unitários e totais;
- c) Protocolo nº 044/2014;
- d) Contrato nº 024/2015.

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.
Não será aceito boleto bancário.**

4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços.

4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

- 4.5. Será descontado do pagamento à Contratada a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.
- 4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.7. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I do edital que é parte integrante deste contrato.**
- 5.2. Manter todos os equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços em perfeito estado de conservação, asseio e higiene, segundo os padrões exigidos pela ANVISA e demais órgãos de acreditação laboratorial reconhecidos;
- 5.3. Manter os aparelhos com a calibração exigida pelo INMETRO, na periodicidade determinada por esse órgão, apresentando os comprovantes de calibração no ato da contratação e sempre que solicitado;
- 5.4. Comunicar espontaneamente os eventos não rotineiros ocorridos, inclusive fornecer às pessoas designadas pela EMDEC, todas as informações ou esclarecimentos necessários a respeito dos serviços;
- 5.5. Executar e fornecer, trimestralmente, os elementos necessários ao registro dos serviços, dados estatísticos, demonstrativo de custo, notas fiscais, controles e quaisquer informações que servirem para cumprir a legislação tributária vigente, bem como instruir estudos, análises, controles e pesquisas promovidas pela EMDEC;
- 5.6. Designar um preposto para acompanhar os termos deste contrato e para coordenar a execução dos serviços contratados, em todas as fases, onde as comunicações ou instruções e ordens de serviços a ele entregues serão considerados como tendo sido recebido pela CONTRATADA, para todos os efeitos;
- 5.7. Arcar com todas as despesas de mão-de-obra, ônus financeiro, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas, impostos, seguros, lucro, mandar cópias dos Atestados de Saúde Ocupacional, recolhimento do INSS, fichas de EPI's, treinamentos de NR-32, PCMSO, PPRA e demais documentos; bem como quaisquer outros ônus porventura incidentes sobre os serviços decorrentes do objeto deste contrato;
- 5.8. Manter em arquivo, para fins de fiscalização e atendimento às exigências legais, comprovante de gestão e destinação de resíduos líquidos (líquidos reveladores de raio-X) e Resíduos Sólidos. Caso seja solicitado deverá encaminhar a EMDEC a comprovação destes;
- 5.9. Enviar as fichas individuais e todos os demais documentos referentes aos exames realizados, para arquivo e controle na EMDEC, no prazo de 5 (cinco) dias após a realização dos exames;
- 5.10. Guardar total sigilo relativo aos exames e procedimentos realizados durante e após a execução do contrato;
- 5.11. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DOS EXAMES

- 6.1. A programação de realização de exames médicos periódicos será emitida todo início de mês pela área de Recursos Humanos da EMDEC.



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten signature]

- 6.2. O gestor do contrato encaminhará a CONTRATADA por meio eletrônico, email, com 2 (dois) dias úteis de antecedência a programação referente aos agendamento de exames, limitado a capacidade de exames diários que supram o total de exames necessários a execução do contrato.
- 6.3. Os exames somente poderão ser realizados pela CONTRATADA mediante a apresentação da Guia de Encaminhamento emitida pela EMDEC.
- 6.4. A CONTRATADA deve possuir clínica na cidade de Campinas, plenamente aparelhada, para que, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos exames e procedimentos constantes dos serviços, objeto deste contrato, sejam realizados em um único local (clínica), evitando que o empregado necessite de diversos deslocamentos para realização dos exames, diminuindo o tempo de ausência ao trabalho.
- 6.5. Por se tratar de exames laboratoriais específicos é permitida a subcontratação de até 15% (quinze por cento) dos exames, devendo a CONTRATADA apresentar todas as documentações exigidas no Edital de licitação assim como a sua subcontratada;
- 6.6. Os profissionais de saúde deverão ter formação acadêmica e técnica comprovada, em sua área de especialidade, com certificado, diploma ou similar, emitido por órgãos reconhecidos, devidamente inscrito no respectivo Conselho Regional conforme rege a Lei Federal nº3.820 de 11 de novembro de 1960. (Os comprovantes serão enviados no ato da assinatura deste instrumento).
- 6.7. Havendo necessidade, os exames complementares e laboratoriais serão feitos/colhidos nas dependências da EMDEC.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

- 7.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.
- 7.2. Indicar preposto para acompanhamento da execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

- 9.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Suspensão;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 9.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

- 9.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

- 9.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na prestação de serviço, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub-item 9.3.2;



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- 9.3.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;
- 9.3.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.
- 9.4.** A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 9.4.1.** Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.
- 9.4.2.** Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos ou da garantia contratual, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 9.5.** O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 9.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 9.7.** As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

- 10.1.** A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.
- 10.2.** Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 11.2.** A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:
- 11.2.1.** Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
- 11.2.2.** Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;
- 11.2.3.** Interrupção da prestação de serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;
- 11.2.4.** Liquidação judicial ou extrajudicial, falência, recuperação judicial ou insolvência civil da contratada;
- 11.2.5.** Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.
- 11.3.** Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.



Handwritten signature and initials.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1. A CONTRATADA apresentará no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura deste Contrato a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, **no valor de R\$ 7.250,43 (sete mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos)**, como garantia de adimplemento contratual, de acordo com o previsto no Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1. Após a assinatura do "Termo de Encerramento" do Contrato, a CONTRATADA deverá solicitar a devolução da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

12.1.2. O não cumprimento da cláusula 12.1 dentro do prazo estipulado, sem justificativa aceita pela EMDEC, acarretará a aplicação das penalidades cabíveis e eventualmente a rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

14.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

15.1. Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, o **Anexo I** do Edital da Licitação e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - REVISÃO DE PREÇOS

17.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da EMDEC para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

17.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.3. Na hipótese da Contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

17.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

17.5. Fica facultado a EMDEC realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada.

17.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da EMDEC, porém contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da EMDEC.

17.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender a prestação de serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

17.6.2. A Contratada deverá, quando autorizada a revisão dos preços e lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, emitir Nota Fiscal complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos materiais fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.


Campinas, 14 SET. 2015



Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC



Miguel Jorge Nicolau Filho
Diretor Administrativo e Financeiro da EMDEC



Glauce Cadamuro Cavalcante Costa
AGRACOSTA – SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA



Adriana A. D. Sturla

TESTEMUNHAS:



Ludmyla E. N. Vota



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. -OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de exames médicos laboratoriais e complementares constantes do PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, para os empregados da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas – EMDEC.

2. – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Os exames a serem realizados pela Contratada são aqueles descritos como exames laboratoriais e complementares do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas – EMDEC, conforme especificação e quantitativos indicados no Quadro de Quantidade, constante deste Termo de Referência.

Os exames serão realizados de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira) em períodos diurnos, exceto feriados.

3. – DEFINIÇÕES INICIAIS

3.1. – Exames Clínicos

Os exames clínicos, Admissionais, Periódicos, de Retorno ao Trabalho e Demissionais serão realizados pelo médico do trabalho da empresa contratante.

3.2. – Exames Complementares

Os exames laboratoriais e complementares, objeto desta contratação, que serão realizados na clínica da contratada, seguem listados abaixo:

O **EXAME DE AUDIOMETRIA – ANAMNESE AUDIOLÓGICA** - englobará a realização de serviços técnicos de audiologia ocupacional – entrevista individual com o empregado, meatoscopia, avaliação audiológica (audiometria tonal – aéreo e ósseo – e parecer fonoaudiológico) e emissão de resultados de exames assinados por profissional especialista, bem como orientação. Eventualmente encaminhamento para o especialista (otorrinolaringologista).

Os **EXAMES DE TRIAGEM OFTALMOLÓGICA** compreenderão exames de oftalmologia ocupacional, com visão cromática.

Os **EXAMES DE SANGUE** compreenderão os exames, Hemograma completo, Glicemia de jejum, GGT, TGO, TGP, Uréia, Creatinina, Carboxi – hemoglobina, chumbo no sangue, sorologia hepatite B e C, com emissão de laudos assinado por profissional especializado.

Os **EXAMES URINÁRIOS** compreenderão os exames de Urina tipo 1, Acido Metil Hipúrico, Acido Hipúrico, Manganês Urinário, Chumbo na Urina e ácido delta aminolevulinico, com emissão de laudos assinado por profissional especializado.

Os **EXAMES RESPIRATÓRIOS** compreenderão o exame de Espirometria, com emissão de laudos assinado por profissional especializado.



Os **EXAMES CARDIOLÓGICOS** (eletrocardiogramas – ECG) compreenderão a realização de exames de ECG, com emissão de laudos assinados por profissional especializado.

Os **EXAMES NEUROLÓGICOS** (Eletroencefalogramas – EEG) compreenderão a realização de exames de EEG e emissão de laudos assinados por profissional especializado.

Os **EXAMES DE RAIOS X** (Raio X de Torax – OIT) compreenderão a realização de exames de Raio X do Torax e de Coluna (Lombosacra) e emissão de laudos assinados por profissional especializado.

Todos os materiais laboratoriais necessários para a realização dos exames à serem solicitados, serão fornecidos pela Contratada sem ônus ou custos adicionais à Contratante.

4. – REALIZAÇÃO DE EXAMES:

A programação de realização de exames médicos periódicos será emitida todo início de mês pela área de Recursos Humanos da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas – EMDEC.

O gestor fiscal do contrato encaminhará a Contratada por meio eletrônico, email, com 2 (dois) dias úteis de antecedência a programação referente aos agendamentos de exames, limitado a capacidade de exames diários que supram o total de exames necessários a execução do contrato.

Os exames somente poderão ser realizados pela Contratada mediante a apresentação da Guia de Encaminhamento emitida pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas – EMDEC

A empresa Contratada deverá possuir clínica na cidade de Campinas e estar plenamente aparelhada para que no mínimo 80% (oitenta por cento) dos exames e procedimentos constantes dos serviços, objeto deste Termo de Referência, sejam realizados em um único local (clínica), evitando que o empregado da EMDEC necessite de diversos deslocamentos para realização dos exames, bem como seja reduzido o tempo de ausência do mesmo ao trabalho.

Por se tratar de exames laboratoriais específicos é permitida a subcontratação de até 15% (quinze por cento) dos exames, devendo a contratada apresentar todas as documentações exigidas neste edital bem como as de sua subcontratada.

Os profissionais de saúde deverão ter formação acadêmica e técnica comprovada de sua especialidade, com certificado, diploma ou similar, emitido por órgãos reconhecidos, bem como o devido comprovante de inscrição no Respetivo Conselho Regional conforme rege a Lei Federal nº3.820 de 11 de novembro de 1960, estes comprovantes deverão ser enviados a contratante no ato da assinatura do contrato.

Há a possibilidade de que os exames laboratoriais e complementares sejam feitos nas dependências da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas (EMDEC), de acordo com a necessidade da mesma.

5. – QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMDEC:

5.1 – Distribuição das funções:

ATIVIDADE OPERACIONAL	Nº DE FUNCIONÁRIOS
Agente de Mobilidade Urbana	348
Motoristas – Serviços Gerais	17
Oficial de Manutenção	54
Oficial de Manutenção Serralheiro	03
Oficial de Manutenção Eletricista	25
Inspetor de Manutenção de Veículos	18



Técnico de Manutenção Eletro Eletrônica	05
Técnico de Segurança do Trabalho	03
Engenheiro de Segurança do Trabalho	01
Técnico em Enfermagem do Trabalho	01
Médico do Trabalho	01
Técnico de Mobilidade Urbana	68
Agente de Segurança Patrimonial	13
TOTAL	557

ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	Nº DE FUNCIONÁRIOS
Assistente Administrativo	98
Assistente Social	01
Analista	76
Assessor	51
Advogado	08
Diretor Presidente	01
Diretor	03
Chefe de Gabinete	01
Chefe Departamento	06
Gerente	04
Secretária de Diretoria	02
TOTAL	251
TOTAL GERAL	808

5.2. – Quantidade de funcionários:

Numero de funcionários: 808

Sexo Masculino: 658

Sexo Feminino: 150

Obs. Podendo sofrer alterações mediante novas contratações

6. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução dos serviços será de 12 meses contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7. – LICENÇAS

A Contratada deverá providenciar e manter atualizadas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, durante a vigência da prestação dos serviços.




8. – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A licitante declarada vencedora, deverá entregar no ato da assinatura do contrato:

- a) Alvará de Licença e Funcionamento atualizado e também de seus prestadores de serviço, caso se utilizem;
 - b) Alvará de Vigilância Sanitária atualizado;
 - c) Inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP
- (Somente após a apresentação regular dos documentos a contratação terá prosseguimento).

9. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter todos os equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços em perfeito estado de conservação, asseio e higiene, segundo os padrões exigidos pela ANVISA e demais órgãos de acreditação laboratorial reconhecidos;
- b) Manter os aparelhos com a calibração exigida pelo INMETRO, na periodicidade determinada por esse órgão, apresentando os comprovantes de calibração no ato da contratação e sempre que solicitado.
- c) Comunicar espontaneamente a Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas – EMDEC, os eventos não rotineiros ocorridos, inclusive fornecer às pessoas designadas pela EMDEC, todas as informações ou esclarecimentos necessários a respeito dos serviços.
- d) Executar e fornecer, trimestralmente, os elementos necessários ao registro dos serviços, dados estatísticos, demonstrativo de custo, notas fiscais, controles e quaisquer informações que servirem para cumprir a legislação tributária vigente, bem como instruir estudos, análises, controles e pesquisas promovidas pela EMDEC.
- e) Designar um representante para coordenar a execução dos serviços contratados, em todas as fases, onde as comunicações ou instruções e ordens de serviços a ele entregues serão considerados, para todos os efeitos, como tendo sido recebido pela Contratada.
- f) Arcar com todas as despesas de mão-de-obra, ônus financeiro, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas, impostos, seguros, lucro, mandar cópias dos Atestados de Saúde Ocupacional, recolhimento do INSS, fichas de EPI's, treinamentos de NR-32, PCMSO, PPRA e demais documentos; bem como quaisquer outros ônus porventura incidentes sobre os serviços objeto do contrato.
- g) Manter em arquivo, para fins de fiscalização e atendimento às exigências legais, comprovante de gestão e destinação de resíduos líquidos (líquidos reveladores de raio-X) e Resíduos Sólidos. Caso seja solicitado deverá encaminhar a contratante a comprovação destes.
- h) Enviar à EMDEC as fichas individuais e todos os demais documentos referentes aos exames realizados, para arquivo e controle no prazo de 5 (cinco) dias após a realização dos exames.
- i) Guardar total sigilo relativo aos exames e procedimentos realizados durante e após a execução do contrato.

10. – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será executada pela GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas – EMDEC através de seu SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho).

11. – DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

Os valores dos serviços executados serão obtidos através de medição mensal, da multiplicação dos quantitativos físicos efetivamente executados, pelo preço unitário constante da **Planilha de Custos** apresentada pela Contratada.



Cada medição abrangerá o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês e será feita pela EMDEC em conjunto com a Contratada até o terceiro dia útil do mês subsequente ao mês da realização dos serviços, devendo ser lançados os quantitativos no respectivo boletim de medição.

A Contratada emitirá a fatura no quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devidamente acompanhada dos comprovantes de pagamento dos encargos sociais – INSS e FGTS, do mês anterior ao mês da prestação dos serviços, bem como certidões de regularidade fiscal junto ao INSS e FGTS, fazenda públicas federal, estadual e municipal, além do relatório detalhado contendo o quantitativo e listagem nominal de usuários e respectivos serviços/exames efetivamente realizados.

A EMDEC pagará a Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, em 30 dias após a o aceite da Nota Fiscal/Fatura.

Será dado o aceite na nota fiscal em até 5 dias, havendo alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para os devidos acertos, ficando estabelecido novo prazo para o aceite. O prazo de 30 dias para o pagamento será contado a partir da data do aceite da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pela EMDEC.

12. – PRAZO DO CONTRATO:

Será de 12 meses contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.



Tabela de Exames:

EXAME	VALOR UNITÁRIO
Audiometria	R\$
Acuidade visual (Optometria)	R\$
Hemograma completo	R\$
Glicemia de Jejum	R\$
Colesterol Total	R\$
HDL	R\$
LDL	R\$
Triglicérides	R\$
GGT	R\$
TGO	R\$
TGP	R\$
Uréia	R\$
Creatinina	R\$
Acido Metil Hipúrico	R\$
Acido Hipúrico	R\$
Carboxi - hemoglobina	R\$
Sorologia Hepatite B	R\$
Sorologia Hepatite C	R\$
Manganês Urinário	R\$
Urina do tipo 1	R\$
Chumbo na Urina	R\$
Chumbo no Sangue	R\$
Acido Delta Aminolevulínico	R\$
EEG - Eletroencefalograma	R\$
ECG - Eletrocardiograma	R\$
Raio x de Torax - OIT	R\$
Raio X de Coluna (Lombosacra)	R\$
Espirometria	R\$
Total	R\$





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Município de Campinas

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A
Contrato nº 024/2015 – Protocolo nº 044/2014
Pregão Presencial nº 019/2015

Objeto: Contratação de clínica para realização de exames laboratoriais do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I.


Contratante: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A
Contratada: AGRACOSTA – SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA


Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 14 SET. 2015


Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC


Miguel Jorge Nicolau Filho
Diretor Administrativo e Financeiro da EMDEC


Glauce Cadamuro Cavalcante Costa
AGRACOSTA – SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA



11	TGP	572	R\$ 6,98	R\$ 3.992,56 (três mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos)
12	Uréia	572	R\$ 8,24	R\$ 4.713,28 (quatro mil setecentos e treze reais e vinte e oito centavos)
13	Creatinina	572	R\$ 6,98	R\$ 3.992,56 (três mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos)
14	Acido Metil Hipúrico	105	R\$ 17,76	R\$ 1.864,80 (um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)
15	Acido Hipúrico	105	R\$ 17,76	R\$ 1.864,80 (um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)
16	Carboxi - hemoglobina	126	R\$ 10,46	R\$ 1.317,96 (um mil trezentos e dezessete reais e noventa e seis centavos)
17	Sorologia Hepatite B	6	R\$ 46,93	R\$ 281,58 (duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos)
18	Sorologia Hepatite C	6	R\$ 34,25	R\$ 205,50 (duzentos e cinco reais e cinquenta centavos)
19	Mangarês Urinário	105	R\$ 30,44	R\$ 3.196,20 (três mil cento e noventa e seis reais e vinte centavos)
20	Urina do tipo 1	8	R\$ 7,61	R\$ 60,88 (sessenta reais e oitenta e oito centavos)
21	Chumbo na Urina	69	R\$ 24,10	R\$ 1.662,90 (um mil seiscentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)
22	Chumbo no sangue	69	R\$ 24,10	R\$ 1.662,90 (um mil seiscentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)
23	Acido Delta Aminolevulinico	69	R\$ 26,64	R\$ 1.839,16 (um mil oitocentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos)
24	EEG - Eletroencefalograma	572	R\$ 50,74	R\$ 29.023,28 (vinte e nove mil vinte e três reais e vinte e oito centavos)
25	ECG - Eletrocardiograma	572	R\$ 25,37	R\$ 14.511,64 (quatorze mil quinhentos e onze reais e sessenta e quatro centavos)
26	Raio x de Tórax - Off	105	R\$ 44,39	R\$ 4.660,95 (quatro mil seiscentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos)
27	Raio x de Coluna (lombosacra)	126	R\$ 44,39	R\$ 5.593,14 (cinco mil quinhentos e noventa e três reais e quatorze centavos)

[Handwritten signature and notes in blue ink]

www.proseme.com.br

[Handwritten signature]
Ludmyla E. N. Vora
Assistente Administrativo
EMDEC S/A
Confere com o Original
EMDEC S/A



[Handwritten signatures and notes in blue ink]

28	Espirometria	126	R\$ 25,37	R\$ 3.196,62 (três mil cento e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos)
----	--------------	-----	-----------	---

VALOR TOTAL: R\$ 145.008,73 (cento e quarenta e cinco mil e oito reais e setenta e três centavos)

2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os serviços solicitados no Anexo I.
- b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.
- d) A prestação de serviços atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital.

03. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Data: 11/08/2015

Assinatura: _____

Nome: Glauce Cadamuro Cavalcante Costa

RG: 29.096.256-0

CPF: 267.770.918-07

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten notes and signatures]



[Handwritten signature]
Ludmyla E. N. Vota
Assistente Administrativo
EMDEC S/A
Confere com o Original
EMDEC S/A

[Handwritten signature]